

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022070101-CPSMCA**

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 09:00h:m na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, localizado na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade de Canindé estado do Ceará, o presidente da comissão de licitação Rafael Costa da Cruz, e membros da comissão de licitação composta por Jhonatas Miranda do Nascimento e Thiago Willians Silva Coelho, ambos nomeados pelo portaria Nº 009/2022/CPSMCA de 02 de maio de 2022, realizou sessão da Tomada de Preços de Nº 2022070101-CPSMCA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CE** para análise da Documentação de Habilitação apresentada na sessão do dia 21 de Julho de 2022 para a Tomada de Preço em referência. Após iniciada a sessão, o presidente da comissão de licitação deu bom dia e passou juntamente com a comissão de licitação a analisar os documentos apresentados pelas empresas participantes: 1 - **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ: 33.764.589/0001-53; 2 - **VICENTE LEITE BESERRA**, CNPJ: 39.398.784/0001-93; 3 - **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA.**, CNPJ: 17.580.009/0001-11; 4 - **CONTARH CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, CNPJ: 23.758.968/0001-87; 5 - **F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI.**, CNPJ: 21.623.908/0001-21; 6 - **AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ: 11.132.053/0001-82; 7 - **YZALLON M. LOPES.**, CNPJ: 41.766.364/0001-64; 8 - **R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA.**, CNPJ: 13.075.241/0001-41; 9 - **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ: 12.782.123/0001-00; 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, CNPJ: 19.599.818/0001-09 e 11 - **JP LOPES DE ALCANTARA -ME**, CNPJ: 15.294.308/0001-64. Concluída a análise a comissão chegou ao seguinte resultado: foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido o estabelecido no edital, as empresas: 1 - **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**; 3 - **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**; 4 - **CONTARH CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; 5 - **F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI**; 8 - **R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA S/S LTDA**; 9 - **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e 11 - **JP LOPES DE ALCANTARA -ME**, e declaradas **INABILITADAS** as empresas: 2 - **VICENTE LEITE BESERRA** por deixar de cumprir o item 2.1.1 do edital, considerando que a empresa não apresentou CRC, nem tão pouco apresentou condições exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; 6 - **AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA**; empresa deixou de apresentar o exigido no item 4.2.1.3, apresentando somente o 3º (terceiro) aditivo, sem a devida consolidação,

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte -  
Canindé – Ceará • CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



nem tão pouco a inscrição e demais aditivos, deixou de cumprir o exigido no item **4.2.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando somente o Balanço do exercício de 2020 ao invés de 2021, bem como não apresentou documentação exigida no item **4.2.1.4.1.**, que trata de apresentação de Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na ocasião, esta comissão realizou diligencia junto ao CRC da proponente e constatou que a certidão anexada no mesmo encontra-se vencida; 7 - **YZALLON M. LOPES**; por deixar de cumprir o item 4.2.1.3.1- Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente (CORECON/ CRC /CRA), apresentando somente certidão de registro e quitação de pessoa física, e não de pessoa jurídica conforme estabelece o edital; 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, a empresa deixou de apresentar o exigido nos seguintes itens: **4.2.1.1** –Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, Titular ou representante legal da empresa; **4.2.1.2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; **4.2.1.3.1-** Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente (CORECON/ CRC /CRA); **4.2.1.3.2-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação; **4.2.1.4.1-** Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; apresentou a documentação exigida no item **4.2.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, referente ao exercício de 2019 ao invés de 2021; deixou de apresentar os índices financeiro conforme item **4.2.1.4.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas; bem como apresentou documentação exigida no item **4.2.1.2.4** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), vencida, e não declarou ser Micro Empresa - ME, o Presidente ainda realizou diligencia junto ao CRC, para sanar a documentação ausente ou divergente, entretanto não obteve êxito na localização de cadastro em nome da proponente. Na análise da documentação apresentadas o Presidente notou ainda que as empresas 6 - **AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA**, 7 - **YZALLON M. LOPES**, 10 - **G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, deixaram de apresentar a declaração exigida no item 4.2.1.5.2 –Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, no entanto o Presidente realizou diligencia junto ao setor pessoal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, afim de sanar tal divergência, afastando do julgamento o formalismo excessivo e proporcionando maior competitividade ao






processo, conforme princípios que rege a licitação. Chegado ao resultado, o Presidente da comissão de licitação conforme estabeleceu na sessão anterior, informou que o resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado para conhecimento dos interessados na imprensa oficial do município, site do tribunal de contas do estado do Ceará – TCE, site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, para cumprimento do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 109 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu-se por encerrada a referida sessão, lavrou a presente ata onde vai assinada por todos os presentes. Canindé – CE, 25 de Julho de 2022.

  
Rafael Costa da Cruz  
**Presidente**

  
Thiago Willians Silva Coelho  
**Membro**

  
Jhonatas Miranda do Nascimento  
**Membro**